PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 14/03/2011 Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 14/03/2011 Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira mensal à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas AMUSUH, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira mensal à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas AMUSHU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.396.702/0001-50, com sede no Setor das Autarquias Sul, quadra 05, Bl F, sala 04, na cidade de Brasília/DF, até o valor de R$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais).

Art. 2º. Em contrapartida a contribuição financeira mensal prevista no artigo anterior, a Associação deverá disponibilizar ao Município todo o suporte técnico necessário em atos administrativos praticados com referência às Usinas Hidrelétricas instaladas no Município de Caçu.

Art. 3º. Em decorrência da referida contribuição, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a referida Instituição dispondo de todas as obrigações e compromissos assumidos pelas partes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária prevista no Orçamento vigente no exercício de 2011 e subsequentes, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 31 de janeiro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goi
PROTOCOLO Nº: 025364
Fls.: 49 Livro: 001
Data 31/01/11 Hora: 17:00
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 007, DE 24 DE JANEIRO DE 2011
Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira mensal à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas AMUSUH, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira mensal à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas AMUSUH, e dar outras providências.

Em decorrência da instalação de 05 Usinas Hidrelétricas no entorno de nosso Município, tem crescido a necessidade de maior aparato técnico junto a profissionais especializados no campo das implicações trazidas por tais empreendimentos. Em razão disto, o Chefe do Poder Executivo procurou a Associação dos Municípios Sedes de Usina Hidrelétricas visando firmar termo de cooperação técnica com contrapartida financeira para que a Administração Municipal esteja mais amparada na solução de problemáticas decorrentes da instalação dos referidos empreendimentos. E para que seja consumado o referido termo de cooperação, necessita-se da autorização desta e. Casa para que seja repassado contribuição financeiro mensal como contrapartida dos serviços técnicos que serão oferecidos.

Por esta razão, aguarda pela compreensão e apoio dos nobres Edis, e solicita-se a aprovação do presente projeto, em razão da relevância de sua matéria.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 24 de janeiro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JESUSMAR NUNES DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00192.66667 20124.634138 00013.382189 6 00000000120000 | **Recibo de Entrega**

BB Cobrança 2.04.00

Cedente: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS SEDES DE USINA - 05.396.702/0001-50

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU - 1000

Vencimento	Nº Documento	Espécie	Moeda
Na Apresentação	1200	**DM**	**R$**

Recebi(emos) o bloqueto com essas características. | Assinatura

Agência / Código Cedente: 3413-4 / 13382-5

Nosso Número: 26666201246-7

Valor do Documento: **1.200,00**

Data da Entrega | Nome

Local do Pagamento: **Pagável em qualquer banco até o vencimento.**

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00192.66667 20124.634138 00013.382189 6 00000000120000 | **Recibo do Sacado**

Local do Pagamento: **Pagável em qualquer banco até o vencimento.**

Uso do Banco

Cedente: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS SEDES DE USINA - 05.396.702/0001-50

Endereço do Cedente: SAS-SETOR DE AUTARQUIAS Q 05 LO 5 BC F - BRASILIA/DF - 70070-910

Data Doc.	Nº Documento	Espécie	Aceite	Data Proc.	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor
12/01/2011	1200	DM	N	12/01/2011	18 / 19	R$		

Instruções de responsabilidade do cedente

BOL ANUAL AMUSUH

BB Cobrança

Vencimento	**Na Apresentação**
Agência / Código Cedente	3413-4 / 13382-5
Nosso Número	26666201246-7
(=) Valor do Documento	**1.200,00**
(-) Desconto / Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU - 1000
AV. ISIDORO GOULART, 327 -
75813-000 - CACU - GO

Sacador / Avalista:

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo banco.
Recebimento através do cheque nº do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque acima pelo banco do sacado.

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00192.66667 20124.634138 00013.382189 6 00000000120000

Local do Pagamento: **Pagável em qualquer banco até o vencimento.**

Uso do Banco

Cedente: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS SEDES DE USINA - 05.396.702/0001-50

Endereço do Cedente: SAS-SETOR DE AUTARQUIAS Q 05 LO 5 BC F - BRASILIA/DF - 70070-910

Data Doc.	Nº Documento	Espécie	Aceite	Data Proc.	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor
12/01/2011	1200	DM	N	12/01/2011	18 / 19	R$		

Instruções de responsabilidade do cedente

BOL ANUAL AMUSUH

BB Cobrança 2.04.00

Vencimento	**Na Apresentação**
Agência / Código do Cedente	3413-4 / 13382-5
Nosso Número	26666201246-7
(=) Valor do Documento	**1.200,00**
(-) Desconto / Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU - 1000
AV. ISIDORO GOULART, 327 -
75813-000 - CACU - GO

Sacador / Avalista:

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Of. nº 006/2011.
Caçu, 08 de fevereiro de 2011.

Exmº Sr.
Jesusmar Nunes da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta:

Senhor Presidente,

Vimos à digna presença de Vossa Excelência para, informar que Projeto de Lei nº 06/2011 – que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira mensal à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, encontra-se convertido em diligência, após aprovação unânime pela Comissão, pelo prazo de 15 dias úteis, de conformidade com os termos do art. 19, inciso VI da Lei Orgânica do Município, para que os membros da Comissão possam fazer um estudo mais aprofundado sobre o Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos,

Atenciosamente,

RECEBEMOS EM
09 / 02 / 2011
Silvânia Sousa Silva
Secretária Administrativa

Vereador **Vany Nunes de Freitas Júnior**
- Presidente da Comissão -

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Of. nº 001/2011.
Caçu, 03 de fevereiro de 2011.

Aos Vereadores Membros da
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Nesta:

Senhores Vereadores,

Vimos à digna presença de Vossas Excelências para, solicitar a conversão em diligência do Projeto de Lei nº 06/2011 – que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira mensal à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, diante da real e visível necessidade de melhor estudar e apreciar a referida matéria, de conformidade com os termos do art. 19, inciso VI da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 15 dias úteis.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos,

Atenciosamente,

Vereadora ***Lucimeire Freitas Guimarães***

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 06/2011, de 31/01/2011.
Autoria: **Prefeito Municipal**
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira mensal à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas - AMUSUH, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas - AMUSUH, e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, sendo conveniente à Administração Pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município realizar contribuição financeira onerosa, mediante firmatura de convênio. Conforme se depreende da matéria haverá contrapartida de trabalho de assessoramento por parte da beneficiária ao Município de Caçu. Está no bojo do projeto a menção do limite máximo em dinheiro a ser repassado à beneficiária, qual seja R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), atendendo, destarte, às normas constitucionais objetivas relativamente a convênios. Quanto a ser ou não justa a matéria, apesar de não conhecermos a minuta do convênio, entendemos sê-la pelo fato de que, segundo informação da administração do Município, somente haverá a contribuição mensal a partir do mês em que Caçu iniciar o recebimento dos Royalties decorrentes das usinas hidrelétricas aqui instaladas, até que ocorra o início do recebimento dos citados Royalties a contribuição é anual. A redação gramatical usada é satisfatória.
Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, *aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.*

Vereadora ***Gláucia Barbosa de Carvalho***
- Relatora -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 06/2011, de 31/01/2011.
Autoria: **Prefeito Municipal**
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira mensal à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas - AMUSUH, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas - AMUSUH, e dá outras providências. A presente matéria traz a previsão de firmatura de convênio com a AMUSUH – Associação dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas, para repasse mensal máximo de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, traz ela em seu bojo a previsão genérica de lançamento de despesa decorrente da matéria, já prevendo no artigo 4º da matéria a possibilidade de suplementação que implicitamente se busca autorização a fazê-la, caso seja necessário, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos de outros recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64. A nosso ver, amparada na informação contida no Relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entendemos ser a matéria economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características da beneficiária/conveniada e da necessidade que o Município possui de ter uma assessoria especializada para defender seus interesses no recebimento de Royalties decorrentes das usinas hidrelétricas aqui instaladas.
Pelo Exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU*, aos 10 dias do mês de março do ano de 2011.*

Vereador **SANDOVAL VIEIRA**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br